

**REGIMENTO INTERNO**  
**COMISSÃO DE USO E CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS (CUCA)**

• **Das Finalidades e da Comissão**

**Artigo 1º** - A Comissão de Uso e Controle de Antimicrobianos tem como finalidade principal estabelecer uma estratégia de apoio ao Hospital das Clínicas da FMRP-USP quanto ao emprego racional destes fármacos com a finalidade de terapêutica e profilaxia anti-infecciosa.

**Parágrafo 1º** - Fazem parte desta Comissão:

- I- Representante dos Departamentos da FMRP-USP e seu respectivo suplente, indicados pelo Chefe de cada Departamento:
  - a. Medicina Social;
  - b. Neurociências e Ciências do Comportamento;
  - c. Clínica Médica;
  - d. Pediatria e Puericultura;
  - e. Ginecologia e Obstetrícia;
  - f. Cirurgia e Anatomia;
  - g. Biomecânica, Medicina e Reabilitação do Aparelho Locomotor;
  - h. Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia da Cabeça e Pescoço;
  
- II- Representante da Unidade de Emergência do HC-FMRPUSP e respectivo suplente, oficialmente indicado pelo Coordenador da Unidade de Emergência;
  
- III- Representante do Laboratório de Microbiologia e respectivo suplente, oficialmente indicados pelo Chefe do Laboratório de Microbiologia;
  
- IV- Representante da Divisão de Farmácia e respectivo suplente, oficialmente indicados pelo Diretor da Divisão de Farmácia do HC-FMRPUSP;
  
- V- O Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) como titular e o Vice Presidente como suplente;



**VI-** Os médicos que compõem a equipe técnica da CUCA e da CCIH são membros natos da Comissão, atualmente são 06 (seis) médicos assistentes.

**Parágrafo 2º-** O mandato dos membros especificados nos Incisos I a VI do Parágrafo 1 será de dois anos, admitindo-se reconduções.

**Parágrafo 3º -** Alterações na composição da Comissão poderão ser efetuadas com a aprovação da maioria absoluta da Comissão, exigindo-se que a proposta dessas alterações seja feita na reunião anterior àquela em cuja pauta for incluída.

**Artigo 2º -** A Comissão de Uso e Controle de Antimicrobianos tem como objetivos específicos:

- I-** Analisar continuamente o uso qualitativo e quantitativo de antimicrobianos no HC-FMRPUSP, relacionando-o com a sensibilidade e resistência dos microorganismos isolados dos pacientes da instituição, segundo a topografia da infecção e o local da hospitalização.
- II-** Estabelecer protocolos e zelar pelo uso adequado de antimicrobianos na instituição, seja com finalidade terapêutica ou profilática, objetivando eficácia clínica e minimizar o surgimento e disseminação de microorganismos resistentes.
- III-** Organizar lista de antimicrobianos especiais e de uso controlado e avaliar adequação das prescrições desses medicamentos.
- IV-** Atuar na forma de consultoria quando houver solicitação das equipes médicas para orientação para uso de antimicrobiano.
- V-** Avaliar, por meio de sua equipe técnica, as prescrições de pacientes que requerem a introdução, suspensão ou alteração de antimicrobianos.
- VI-** Emitir parecer sobre introdução ou retirada de antimicrobianos padronizados para uso na instituição.

VII- Divulgar informes técnicos e propor ações visando ao uso racional de drogas antimicrobianas.

• **Da Coordenação**

**Artigo 3º** - A coordenação administrativa da Comissão caberá ao Presidente (e ao Vice Presidente) e ao 1º Secretário (e ao 2º Secretário).

**Artigo 4º** - Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, estas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- c) Representar a Comissão;
- d) Subscrever os documentos e resoluções da Comissão;
- e) Estabelecer a ordem do dia para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- f) Distribuir as tarefas para os membros da Comissão.

**Parágrafo Único** – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou através de ofício protocolado, assinado por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Comissão.

**Artigo 5º** - Compete ao Vice Presidente auxiliar o trabalho do Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 6º** - Compete ao 1º Secretário:

- a) Preparar e ler as atas das reuniões;

- b) Estabelecer com o Setor de Comissões do HC-FMRPUSP o local para guarda das atas e outros documentos da Comissão e o procedimento de preparo de documentos e encaminhamento de correspondência;
- c) Manter sob guarda os pertences da Comissão;
- d) Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 7º** - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o trabalho do 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimento.

- Da Indicação do Presidente, Vice Presidente 1º e 2º Secretários
- Da Duração do Mandato

**Artigo 8º** - A Comissão escolherá entre seus membros o Presidente, o Vice Presidente e os Secretários.

**Parágrafo Único** – A eleição ocorrerá no início do mandato dos membros representantes especificados nos incisos I a VI, Parágrafo 1º, Artigo 1º deste Regimento.

**Artigo 9º** - O Presidente, o Vice Presidente e os Secretários da Comissão, terão mandato de 02 (dois) anos a partir da data em que entra em vigor a respectiva Portaria assinada pela administração do Hospital.

- Das Reuniões

**Artigo 10º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês com convocação efetuada com pelo menos uma semana de antecedência.

**Artigo 11** - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, com pauta estabelecida segundo normas firmadas neste Regimento.

**Artigo 12** - Quando não houver "quorum" a reunião se realizará 15 minutos após a hora previamente estabelecida, e com qualquer número de membros presentes.

**Artigo 13** - Em caso de ocorrência de três faltas sucessivas ou cinco alternadas sem justificativa, o membro será eliminado do quadro após apresentação do problema em reunião.

**Artigo 14** - Convidados poderão participar das reuniões, incluindo membros de outras equipes médicas e profissionais de outros setores ou interlocutores, mas sem direito a voto.

**Parágrafo Único** – Com finalidade de formação especializada, médicos residentes são considerados convidados especiais, sem direito a voto.

- **Da Sede**

**Artigo 15** - A Comissão estará sediada no HCFMRP-USP-Campus.

- **Das disposições gerais**

**Artigo 16** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente desta Comissão e, em grau de recurso, pelo Diretor Clínico do HC-FMRPUSP.

**Artigo 17** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta que tenha a concordância da maioria absoluta de seus membros e a anuência da Diretoria Clínica do HC-FMRPUSP, à qual a Comissão está subordinada.

**Artigo 18** - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2013.



**Prof. Dr. MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ**  
Superintendente  
R.F. n.º 10673



**PORTARIA HCRP N.º 74/2013**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do HCFMRP-USP constante às folhas 728 à 739 do Processo HCRP n.º 5273/1993 resolve, baixar a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Uso e Controle de Antimicrobianos – CUCA do HCFMRP-USP Campus e Unidade de Emergência vinculada à Diretoria Clínica do HCFMRP-USP, conforme segue, em anexo.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2013.



Prof. Dr. MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ  
Superintendente  
R.F. n.º 10673